

A Refundação Desde Outros Ângulos: Participação nos Países Andinos à Luz das Teorias Democráticas Contra-Hegemônicas

Fabricio Pereira da Silva

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

1 Introdução

Esse artigo recorre à teoria democrática que defende a participação popular para, a partir dela, analisar novos discursos sobre democracia formulados na Venezuela, Bolívia e Equador desde o começo dos processos refundadores em curso nesses países. Parto da premissa de que esses casos vêm sendo analisados e muitas vezes condenados a partir de parâmetros hegemônicos¹ na teoria democrática: as abordagens que podem ser chamadas de “elitistas” ou “procedimentais” (cf. Macpherson, 1978; Bobbio, 2004; Miguel, 2014). No entanto, abordar esses casos a partir de teorias participativas da democracia (contra-hegemônicas na literatura especializada) poderia fornecer referenciais mais adequados e menos acusatórios para abordar as concepções de democracia que perpassam esses novos governos².

O artigo propõe com isso um exercício pouco realizado em relação à Venezuela, à Bolívia e ao Equador contemporâneos: demonstrar como a utilização de marcos teóricos distintos permite a observação dos processos de refundação a partir de um prisma mais complexo. Não se espera negar que a partir de determinadas concepções de democracia os casos abordados apresentam problemas que poderiam ser considerados de envergadura, tais como a centralização de poderes no Executivo, o peso excessivo da liderança, a dificuldade de *accountability* horizontal ou o excesso de reformas e guinadas decisórias – incrementando o voluntarismo e reduzindo a capacidade e coerência das políticas públicas, aumentando custos, etc. No entanto, evidentemente esses problemas podem ser considerados centrais ou acessórios dependendo de como são observados. Alguns inclusive podem se mostrar falsos problemas. Mais do que isso, a partir de outras abordagens, novos êxitos e dificuldades, potencialidades e limites podem vir à tona, aumentando a complexidade da análise e o acúmulo de dados – o que deveria ser o horizonte das ciências sociais.

Sugiro então que não há uma concepção universal de democracia, nem deveria haver um cânone institucional do qual não se possa sair, ampliar ou reformar. Assim como não se pretende apelar aqui a

¹ Nesse texto, vou recorrer à noção de “hegemonia” e “contra-hegemonia” em sentido gramsciano para me referir ao peso de correntes da teoria democrática, enquanto muitos autores preferem utilizar termos mais amenos como “majoritárias” e “minoritárias”. Minha opção é para deixar claro que não considero esse debate “neutro” ou “descritivo” em nenhum sentido. A academia é atravessada por relações de poder, por disputas, e possui bem delimitados seus centros e suas periferias.

² Bem como as instituições estatais desenhadas nesses países para incrementar a participação popular (cf. Pereira da Silva, 2013).

uma reflexão relativista ao extremo, afirmo que igualmente se deveriam evitar visões demasiadamente a-históricas ou eurocêntricas (características de parte considerável da literatura politológica). Remeto às reflexões de Boaventura de Sousa Santos e de Leonardo Avritzer (2009) acerca da “demodiversidade”, no sentido em que efetivamente há uma pluralidade de reflexões e experimentações democráticas no globo, que assim como a biodiversidade deveriam ser estudadas, preservadas e mesmo fomentadas. Portanto, parto da premissa de que não há uma teoria nem modelo democrático universal, tampouco as teorias apresentadas nas próximas páginas o são. De modo geral, democracia deveria sempre ser tratada no plural, nunca no singular.

Proponho avançar na observação desses casos a partir das teorias participativas da democracia. Um passo adiante será agregar as reflexões que já vêm sendo propostas pelos próprios atores acerca dos processos nos quais estão inseridos e conduzem – e eventualmente reflexões sobre democracia realizadas a partir de prismas que pretendem se afastar da matriz “ocidental” do tema. Até que ponto isso ocorreria, por exemplo, com as formulações sobre “democracia comunitária” propostas por atores e movimentos indigenistas?

Cabe um último esclarecimento acerca do conceito de “refundação”. Considero que nesses países estas esquerdas chegaram ao poder em meio a uma crise orgânica, com elementos políticos, culturais, sociais, econômicos, um processo de decomposição radical da hegemonia expressada anteriormente e de chegada a uma situação de empate catastrófico. Nela, temporariamente as forças em disputa não conseguem impor-se e construir uma nova hegemonia (Gramsci, 2002). Não é somente com as insuficiências do modelo neoliberal notada em toda a região que essas crises se relacionam, é também com o esgotamento de formas de organização estatal, dominação social, baixa inclusão político-social e monopólio partidário, expressos em mais largas durações. Essas conjunturas específicas ofereceriam um dado repertório de possibilidades, do qual uma configuração perfeitamente viável é o surgimento de governos com propostas mais radicalizadas, encabeçados por líderes *outsiders* e grupos excluídos, que procuram ser “refundadores” de suas instituições e até certo ponto de suas configurações sociais e econômicas. Por outro lado, o repertório de oportunidades legado a outras conjunturas é distinto e num certo sentido mais restrito, comportando o surgimento de “semi-alternativas”, os outros casos mais moderados e limitados como o Brasil, o Uruguai e o Chile que denomino “renovadores” (Pereira da Silva, 2011). Assim, os novos governos da Venezuela, da Bolívia e do Equador levam a cabo transformações consideráveis. Mas seria uma longa discussão definir até que ponto os Estados refundados preservam características dos Estados anteriores, ou em que medida eles reproduzem padrões econômicos seculares (como o extrativismo, que se traduz em rentismo na Venezuela), ou seja, até que ponto e em que sentido eles podem ser considerados revolucionários.

Apresento agora a estrutura do artigo. Na primeira parte, serão revisadas ideias e discussões sobre participação na literatura especializada, e algumas dessas proposições centrais serão destacadas. Na segunda parte, visões de democracia desenvolvidas pelos principais atores desses processos serão condensadas, a partir da análise de declarações de seus próprios líderes, partidos/movimentos, intelectuais “orgânicos” e organizações sociais apoiadoras, e da nova legislação de participação produzida. Finalmente, as segundas serão cotejadas com as primeiras, procurando investigar pontos de contato, diálogos, lacunas e eventuais contradições.

2 Participação: noção contra-hegemônica e polissêmica

Pode-se afirmar que o conceito de participação em democracia só passa a fazer sentido e mesmo a poder ser pensado a partir do surgimento da “democracia dos modernos”, da nova versão de democracia em sua forma representativa. Antes disso, como se sabe, nos poucos lugares e momentos históricos onde emergiu, democracia *era* na maior parte do tempo participação dos poucos cidadãos na deliberação em assembleias e debates sobre os assuntos públicos da *polis* helênica, da *res publica* romana, das cidades-Estado do renascimento no norte da Península Itálica. A “democracia dos antigos”³ era propriamente o que hoje se chamaria “democracia direta”. De resto, era com raras exceções entendida como algo negativo, intolerável intervenção de pobres e despreparados, gerando anarquia e desordem. A visão aristocrática platônica e aristotélica (“governo dos melhores” e necessariamente poucos) era a regra no tratamento do tema (Przeworski, 2011).

Assim, “democracia” e “democracia direta” significavam conceitualmente o mesmo. Isso pode ser sinalizado pela insistência ateniense no: a) sorteio em lugar da eleição, quando havia a necessidade de se selecionar indivíduos para cumprir uma determinada função⁴; b) no caráter imperativo, delegativo dos eventuais corpos executivos existentes; e c) na notável rotação de cargos, gerando a ideia de que o governado de hoje poderia ser o governante de amanhã e de que o cidadão era por definição capar tanto de mandar quanto de obedecer⁵. Já a ideia de representação era mais recorrente no governo aristocrático, se associando historicamente a ambientes e instituições que em geral nada tinham a ver com qualquer referência à noção de democracia, tais como confederações ou as assembleias estamentais da Idade Média. Cabe recordar também que até o século XIX as teorias democráticas eram incomuns, algo submerso quase todo o tempo, emergindo em ocasiões determinadas.

A recorrente ideia de que a democracia era inviável em grandes territórios, em populações vastas e em sociedades complexas como ainda se via em Jean-Jacques Rousseau foi superada historicamente apenas pelo surgimento e consolidação de uma nova concepção e armadura institucional calcadas na representação, e sua progressiva associação ao campo democrático. Algo que poderia ser considerado parcialmente uma invenção dos Federalistas e dos debates da Constituição dos Estados Unidos da América. Mas deve-se recordar que não há qualquer referência a “democracia” na referida Constituição, e que a intenção majoritária dos “pais fundadores” era a de estabelecer um “governo representativo” ou “república” (nesse caso com poderosas invenções conservadoras como o Senado e a Suprema Corte para atuar como elementos moderadores semelhantes ao sentido de “governo misto”⁶). Mas não propriamente uma democracia no sentido clássico. As noções de democracia e representação ainda não haviam se encontrado, o que reforça a tese de que foram se mesclando mais exatamente ao

³ Norberto Bobbio utilizava recorrentemente essa distinção, inspirado nas expressões “liberdade dos antigos” e “liberdade dos modernos” cunhadas por Benjamin Constant.

⁴ Algo apontado por Dahl (2001) e Manin (1996), que insistem nos elementos aristocráticos da eleição.

⁵ Fator destacado por Przeworski (op. cit.).

⁶ Este sim tomado recorrentemente como a melhor forma de governo, a partir de Aristóteles – e reeditada então na interpretação feita por Montesquieu das instituições inglesas. Poderia se sugerir também que o próprio corpo de representantes eleitos naquele contexto de invenção das instituições dos EUA poderia ser entendido como uma “aristocracia eletiva”, “aristocracia sem aristocratas” (ou uma “oligarquia”, sempre que o fator riqueza se sobrepôs). Assim como a nova instituição do presidente substituiria o rei.

longo do século XIX, mediante um processo fortemente alimentado pelo encontro inédito e nada tranquilo ou inexorável de correntes do liberalismo com a democracia – e aqui utilitaristas como Jeremy Bentham, James Mill e John Stuart Mill devem ser mencionados.

Desde então, o liberalismo poderia até ser democrático (embora não necessariamente), mas a democracia não seria mais a mesma. Esta agora seria sempre mais ou menos permeada pelo mercado capitalista, pelas leis da economia política clássica, pela visão atomista de sociedade e pela visão individualista, racional e interessada de agência, fatores a negar a possibilidade da vontade popular ou da “vontade geral” como formulada por Rousseau, assim como de um “bem comum”⁷. Nesse sentido, Crawford Macpherson (op. cit.) observa que a democracia até seu encontro com o liberalismo era pensada para sociedades sem classe (de propriedade coletiva como a *Utopia* de Thomas More) ou predominantemente de “classe única” (de pequenos proprietários como a *Genebra* de Rousseau ou a sociedade de agricultores independentes de Thomas Jefferson). Somente então a democracia passou a ser algo adaptado a sociedades classistas, com a progressiva inclusão de diferentes classes na cidadania.

Concomitantemente, o surgimento de um sistema representativo baseado em eleições passou a crescentemente hegemonizar a noção de democracia, ao ponto dos sinais se inverterem: “democracia” e “democracia representativa” passavam então a significar conceitualmente o mesmo. Representação por eleitos – e, como formulada por Edmund Burke, por eleitos considerados “representantes” da consciência nacional, aptos por suas qualidades à deliberação coletiva, de forma alguma “delegados” de seus eleitores – passou a estar no cerne da democracia que, em suma, manteve parcialmente seu significado etimológico original de governo ou poder do povo, da maioria ou dos pobres, mas passou a nomear instituições, mecanismos e práticas radicalmente distintas. Participação e decisão direta foram sendo crescentemente consideradas como características de sociedades historicamente superadas, inviáveis na modernidade.

A ideia de democracia como “democracia direta”, como participação da cidadania nos assuntos e decisões públicos seguiu viva, mas agora em posição contra-hegemônica, periférica – quando não francamente evitada. A democracia em seu velho sentido apareceu ao longo do século XIX e princípios do XX em pensadores radicais, e um exemplo notável é a interpretação que Karl Marx em sua maturidade fez da Comuna de Paris, entendendo-a como “a forma estatal finalmente descoberta” do socialismo, calcada no que se poderia considerar uma democracia comunal expressa no poder popular (Marx, 2011). Bem como as recorrentes referências marxianas e marxistas à então nascente democracia representativa como “burguesa” ou “ditadura da burguesia”, guardando a utilização do conceito de democracia em sentido puro, original à futura sociedade comunista – como Lenin o fez em *O Estado e a Revolução*, de 1917, pressupondo que democracia só era possível em sociedades sem classe, homogêneas, sem pluralidade de interesses materiais e abrindo espaço no presente para a legitimação da noção de ditadura do proletariado. Isso parece indicar que as reflexões democráticas da corrente marxista seguiram preservando ao longo do século XX o traço essencial apontado por Macpherson nas teorias clássicas de democracia (um sistema adequado a sociedades sem classe ou de classe única), mas

⁷ Deriva daí a utilização negativa do epíteto “populismo” para nomear qualquer esforço de retomar, repensar ou utilizar essas noções.

encontraram notáveis dificuldades para compatibilizar democracia com os experimentos sociais levados a cabo por ela.

A ideia de participação, agora periférica, assumiu alguma força e maior sistematicidade a partir do amadurecimento e primeiros sinais de insuficiência e crise do modelo majoritário de democracia contemporânea, a conhecida ideia “minimalista” de democracia enquanto mecanismo para seleção de elites (derivada das teorizações de Joseph Schumpeter em *Capitalismo, Socialismo e Democracia*, de 1942), que Macpherson nomeou “modelo de equilíbrio elitista pluralista”:

Pluralista porque parte da pressuposição de que a sociedade a que se deve ajustar um sistema político democrático é uma sociedade plural, isto é, uma sociedade consistindo de indivíduos, cada um dos quais é impelido a muitas direções por seus muitos interesses (...). É elitista naquilo que atribui a principal função no processo político a grupos auto-escolhidos de dirigentes. É um modelo de equilíbrio no que apresenta o processo democrático como um sistema que mantém certo equilíbrio entre a procura e a oferta de bens políticos (Macpherson, op. cit., p. 81).

Desses três elementos, Macpherson enfatiza o equilíbrio entre demanda e oferta, chamando esse modelo de “democracia de equilíbrio”. Nesse texto, enfatizo o elemento do elitismo, e ao tratar das teorias democráticas hegemônicas as denomino “elitistas” como o faz Luis Felipe Miguel (op.cit.)⁸. Assim como para esse autor, a ideia aqui é frisar o método de seleção de elites como núcleo da concepção atual de democracia, destacar sua herança advinda da Teoria das Elites, com sua insistência na impossibilidade de uma democracia no sentido clássico devido à impossibilidade da superação da dicotomia entre governantes e governados. Em suma, para apontar o seu caráter garantidor do *status quo*, nada “neutro” ou “descritivo” como ela procura se apresentar, o seu caráter conservador.

A tese de que a democracia dos antigos poderia alimentar e se mesclar à democracia dos modernos começou a ganhar alguns adeptos na segunda metade do século XX. As expectativas nutridas por diversos teóricos minoritários a partir dos anos 1960 e 1970 se direcionaram a superar ou ao menos contrabalançar as concepções elitistas, “schumpeterianas” de democracia. No entanto, não bastasse o conceito de democracia ser polissêmico, a defesa de maior participação popular também se desenvolveria de forma plural – sendo seu principal denominador comum exatamente seu papel contra-hegemônico em relação às concepções hegemônicas de democracia. Nesse sentido, procurando dar alguma ordem aos debates do campo que chama de “as outras teorias da democracia” e deixando claro entender que sua classificação não é a única possível, Gabriel Vitullo (2012) delimita três correntes teóricas que questionam as reflexões hegemônicas sobre democracia:

a) Participacionismo: para essa corrente, democracia é mais propriamente um tipo de sociedade, não um sistema político – apesar de esta ser a corrente que mais desenvolve proposições de instituições

⁸ Diferente da maioria dos autores, Miguel evita também classificar as teorias democráticas hegemônicas de “liberais”, observando ser esse um rótulo abrangente demais, na medida em que “praticamente todas as leituras importantes da democracia, no debate atual, são, em alguma medida, herdeiras do liberalismo” (op. cit., p. 30) – incluindo as leituras críticas.

concretas, notavelmente de base. Advoga também a expansão democrática a novos campos, como a família, a escola, o ambiente de trabalho e as forças armadas. Entende a participação como um bem em si mesmo, que adicionalmente pode levar ao autodesenvolvimento e à redução das desigualdades sociais. Nela, Vitullo localiza autores como Macpherson, Carole Pateman, Peter Bachrach e as reflexões mais recentes de Robert Dahl⁹, deixando em aberto a filiação de Norberto Bobbio a essa corrente¹⁰;

b) Deliberacionismo: enfatizam a deliberação e o consenso, valorizando a expressão pública de valores e o intercâmbio permanente de razões mediante um processo dialógico e crítico, que formariam consensos ou ao menos interesses coletivos, indivíduos melhor informados, bem como novas e melhores soluções. Na base dessas reflexões estão evidentemente as formulações de Jürgen Habermas, em sua valorização do diálogo numa esfera pública revigorada. Outros autores classificados por Vitullo nessa corrente seriam James Bohman, Joshua Cohen e Bernard Manin, entre outros. Acrescento que essa tem sido a mais expressiva nas últimas décadas;

c) Republicanismo cívico: aqui Vitullo agrupa autores como Hannah Arendt, Benjamin Barber e Sheldon Wolin, que propugnam um resgate das tradições das práticas democráticas e da vida cívica clássicas, dando centralidade ao conceito de “cidadania ativa em uma república”. Isso pode ser resumido na defesa de uma forma de cidadania mais rica, profunda e ativa – “a autêntica realização humana só é possível quando o indivíduo se torna cidadão e atua em uma comunidade livre a autogovernada” (Arendt, 1988, p. 88) – e de valores como “bem comum”, “virtudes cívicas” e “espírito comunitário”. Em suma, procura-se resgatar a ideia aristotélica do homem como animal político (que só se realiza enquanto integrante da polis), a noção ativa de liberdade enquanto autogoverno e a primazia do político e do público¹¹.

Considero essa classificação útil, enquanto delimitação de três correntes críticas das concepções hegemônicas de democracia e defensoras de um incremento da participação popular – e vou retomá-la ao final do texto. Com isso, reservo aqui a partir de agora os termos “participação” e “participativo” para o conjunto de reflexões e instituições correlatas na direção de mais democracia “participativa” ou

⁹ Não resta dúvida que diversos trabalhos de Dahl desde os anos 1970 podem ser classificados como participacionistas, desde o momento em que o autor começou a explorar as possibilidades de expansão democrática para além de sua definição mínima de “poliarquia”. Essa formulação, aliás, sintomaticamente denotava sua recusa em ceder o honroso termo “democracia” aos sistemas pluralistas realmente existentes – estratégia que abandonou mais tarde ao propor o conceito mais acomodatório de “democracias poliárquicas”. Deve-se notar que Dahl não avançou além da tese da participação como algo que deveria se restringir ao âmbito local, no entanto essa crítica poderia ser estendida à maior parte dos autores participacionistas.

¹⁰ A filiação de Bobbio a essa corrente é no mínimo polêmica. Torna-se difícil concordar com ela, na medida em que o autor afasta a participação do âmbito da política em qualquer nível, preservando uma definição “procedimental” e “mínima” de democracia – como ele próprio admite. No entanto, para Bobbio a expansão da democracia deveria ocorrer em outros âmbitos, econômico-sociais: a escola (e a universidade) e o local de trabalho. Deve-se recordar que a definição de política do autor é igualmente mínima, restrita às relações dos indivíduos e grupos com o Estado.

¹¹ Essa corrente tem pontos de contato com os autores comunitaristas como Charles Taylor e Michael Sandel.

“direta”, e utilizo a expressão “participacionistas” sempre que me referir à corrente delimitada por Vitullo.

A própria literatura participativa, para não falar da literatura democrática hegemônica, por vezes consegue detectar o que vamos considerar aqui os problemas centrais da participação nas sociedades modernas. Vejamos:

1) A participação só poderia se dar no nível local, ou melhor, micro local (barrial), não se prestando ao debate e decisão de temas regionais, nacionais e supranacionais. Isso costuma ser justificado pela constatação separadamente ou em conjunto das 1a) grandes dimensões territoriais de parte dos Estados contemporâneos, 1b) grandes populações da maioria deles, e da 1c) complexidade das questões da modernidade que requerem a intervenção de peritos.

2) A cidadania muitas vezes se mostra apática à participação, algo que poderia ser demonstrado através da baixa frequência nas instituições desenhadas para a participação, algo que seria explicado pelo 2a) desequilíbrio entre o alto custo da participação e o baixo rendimento derivado dela, e 2b) pela longa tradição de delegação.

3) As desigualdades socioeconômicas, étnicas, de gênero, entre outras, impõem limitações e desequilíbrios à participação realmente existente, tornando os partícipes e seus argumentos iguais apenas em tese em arenas deliberativas concretas, e levando a que diversos grupos participem menos e sejam menos ouvidos por razões educacionais, organizacionais, simbólicas, comunicativas, de oratória, de escassez de tempo, etc. Isso se apresenta como um problema para os participacionistas, mas costuma ser ignorado pelos deliberacionistas, pelas dificuldades que gera para seus argumentos.

4) Como lidar com as minorias? A literatura participacionista se move entre dois extremos: desde um pluralismo como o de Dahl, propondo agregar o maior número possível de preferências individuais e de grupos, várias minorias constituindo eventualmente uma maioria momentânea; até visões que sustentam a viabilidade de algo próximo a um consensualismo ou a uma vontade popular (“vontade geral”) hiper majoritária ou quase unânime. O papel e a relação com as minorias assumem evidentemente características distintas nos dois extremos: só há minorias, que são fluidas e cambiáveis no primeiro; formam-se minorias no segundo, que podem ser argumentativamente superadas. Por trás desse problema, visualizado ou não pela literatura da participação, está a materialização de certos conflitos incontornáveis, acerca dos quais nenhuma deliberação e argumentação racional serão capazes de gerar consenso, nem mesmo qualquer acordo. Isso nos leva ao próximo problema.

5) Existe algo que poderia ser denominado de “caixa-preta” dos meios de produção, traduzido em dificuldades especiais impostas à participação no mundo do trabalho, que seria desnecessária e improdutiva para muitos teóricos. Mais que um problema, ela na maior parte das vezes constitui um tabu. Isso explicaria a profusão de propostas e de experimentos de participação calcada no território e em temas de gestão e transparência, no máximo acessando pequenas fatias do orçamento estatal,

contrastando com o baixo número de argumentos favoráveis e de experiências de autogestão e propriedade coletiva de empresas privadas ou mesmo públicas. Enfrentar o tema da democratização da produção/propriedade implicaria dar um passo decisivo: de propostas mais moderadas de redução das desigualdades sociais ao enfrentamento da estrutura de classes ou da existência mesma de classes. No entanto, como observado por Miguel, “nenhuma teoria crítica da democracia, comprometida com o resgate do valor da autonomia (isto é, da capacidade de produção coletiva das regras sociais), pode ignorar a organização do mundo material, o que implica a crítica ao capitalismo e à dominação masculina” (op. cit., p. 94).

Tais problemas, vislumbrados e enfrentados pela literatura participativa, são destacados (excetuando-se o tema produtivo) pelos que apontam a impossibilidade ou falta de sentido da participação. Exemplificando, Przeworski (op. cit.) é um dos muitos que defende a inviabilidade da participação ao menos em escala nacional, recorrendo a alguns desses argumentos. O autor sugere a impossibilidade de influência de todos sobre as decisões. Acrescenta que a confrontação com opiniões opostas inibe os atores, gerando apatia, e observa que a desigualdade econômica produz distorções na capacidade de influência por impedir a efetiva igualdade política dos cidadãos, fator que estende à análise da representação democrática. Da inviabilidade nacional da participação, o autor passa sem mediações à impossibilidade da participação *tout court*: “Se participar significa ter um impacto causal no exercício do governo por indivíduos iguais, ‘democracia participativa’ é um paradoxo. Só uns poucos podem afetar de modo causal as decisões coletivas. (...) Se todos são iguais, todos estão condenados à impotência causal. (...) é impossível conseguir a quadratura do círculo” (p. 180).

De fato, a participação igualitária, o efetivo autogoverno de todos das questões que afetam suas vidas parece ser a quadratura do círculo. O que não impede que sigamos buscando-a, como um “tipo ideal” do qual devemos nos aproximar progressivamente e na medida das possibilidades. Para visualizar o caminho como algo menos tortuoso e sem sentido, é útil mencionar dois fatores não considerados por Przeworski: o autodesenvolvimento vivenciado pelo partícipe, o fator pedagógico e gerador de autoestima da participação; e a *potencialidade* do ato de participar como redutor das desigualdades socioeconômicas, produtor de uma ordem social mais justa (uma das principais preocupações de Przeworski). Nesse sentido, fará melhor entender as decisões como construções, processos, não somente como resultados. Se forem processos, e os processos contarem em si mesmos pela experiência pessoal dos partícipes e por seus potenciais efeitos “colaterais” (mais igualdade), ficaria mais difícil medir precisamente a participação efetiva de cada um na tomada de cada decisão: todos que assim o querem colaboram com certa parcela¹².

Antes de esses dois fatores gerarem resultados (se gerarem, e em longo prazo), pode-se enfim considerar a participação um bem em si mesmo, um ato de justiça “comutativa” ainda antes de ser “distributiva” com cada cidadão, e de coerência com o sentido original da democracia, direito que deve

¹² De resto, pesa consideravelmente a crença de que participar conta, e a crença é importante em si mesma. Sabe-se que, a se adotarem todos os pressupostos da escolha racional e do utilitarismo, simplesmente não faria sentido votar, e mesmo assim em torno de metade ou mais dos eleitores o fazem em sistemas com voto opcional. O mesmo raciocínio em última instância serve para a participação, apesar dos maiores custos dessa modalidade em comparação com os envolvidos no ato de votar.

ser garantido legalmente e praticamente aos que quiserem ou puderem exercê-lo desde já. A partir daí, deve-se observar com rigor como as instituições desenhadas para garantir o direito à participação podem em grande medida reproduzir alguns dos antigos desequilíbrios e distorções constatados nas instituições representativas – além de outros adicionais derivados de sua própria lógica. E a partir desse exame crítico, podem-se procurar formas de ajuste. Mesmo aceitando que a precisão total, a resolução da quadratura do círculo é impossível. Calcular que $\pi = 3,14159\dots$ não resolve o problema, mas detém um nível de aproximação muito superior a qualquer solução que possa ser vislumbrada para temas humanos.

Entretanto, deve-se constatar que as definições de democracia que Macpherson denominou “de equilíbrio elitistas pluralistas” seguem exercendo um peso hegemônico, quase dominante na academia, na opinião pública e nos desenhos de políticas públicas – ao ponto de Santos falar em perda de “demodiversidade”, um empobrecimento ecológico dos saberes referentes aos conceitos e práticas democráticas, e caracterizar a democracia contemporânea como “de baixa intensidade” (Santos, 2010; Santos, Avritzer, op. cit.). Assim, a representação segue sendo praticamente sinônimo de democracia – mais especificamente uma concepção de representação que retira peso decisório dos representados e o acrescenta aos representantes, e ainda mais especificamente traduzida em certas instituições de governo e mecanismos de seleção de representantes já consagradas.

Logicamente, esse processo de reduções sobre reduções segue sendo merecedor de um exame crítico. Como advertiu Paul Hirst, “contestar o termo dominante parece ser suicídio político, mas tal contestação precisa ser feita, em nome da democracia. A noção dominante – a democracia representativa como democracia – serve para legitimar o grande governo moderno e para livrá-lo de praticamente todo controle” (1992, p. 30). Um caminho interessante para enriquecer essa crítica poderá ser introduzir na discussão o que vem sendo formulado e defendido nas experiências de refundação dos países andinos, e isso será feito na próxima seção.

3 Novas formulações participativas nas experiências refundadoras

A referida noção hegemônica de democracia tem sido obrigatoriamente tensionada a partir dos discursos e experimentos levados a cabo pelos governos refundadores da Venezuela, Bolívia e Equador. Discursivamente, propugnam uma democracia “participativa”, “protagônica”, “revolucionária”, “comunitária”, complementando ou no limite superando o momento eleitoral e suas instituições. Os três governos e as forças que os apoiam apresentam noções “heterodoxas” de democracia (críticas à concepção elitista de democracia eminentemente representativa e procedimental), que associam à representação diversas concepções de participação, deliberação direta, comunitarismo e poder popular. A experimentação teórica e prática tem sua raiz na constituição desses governos como alternativas à crise orgânica vivenciada nesses países, que teve uma de suas principais expressões nas crises dos sistemas políticos e especificamente de representação – dos partidos e políticos ditos “tradicionais”. Alternativas que procuravam romper com a democracia realmente existente, “falsa”, “oligárquica”, “antinacional”, e caminhar para “mais democracia”, uma democracia “profunda”, “participativa”, “protagônica”, “direta”, “verdadeira”.

Dessa forma, o ambiente se tornou propício para propostas que procurassem superar as mediações entre governantes e governados, o que por vezes se traduziu em ausência de mediação entre líder e massas, como no lema de campanha “Chávez é povo” – talvez a razão principal para a classificação/acusação de “populismo” direcionada a esses governos. Rouquié (2011) chama atenção para a deriva ou tentação majoritária desses governos, “estritamente democráticos”, mas que “em nome do princípio da maioria, ou dos interesses nacionais, adotam liberdades com as regras jurídicas e os preceitos constitucionais” (p. 266). Seriam caracterizados pela “personalização do poder, uma relação direta e sem mediações com o povo (...), [cujo] presidente dispõe de poder ‘meta-institucional’, dado que se encontra por cima das instituições. Democrático por natureza é ‘absoluto’ em sua prática, quer dizer, liberado das regras na medida em que o ‘povo’ assim o deseja” (p. 228). Nesse sentido, é possível observar desde já que, quanto ao problema 4 da participação apontado acima (“como lidar com as minorias”), aqui prevalece claramente a maioria, mais que a proteção às minorias e interesses individuais ou a preocupação com as instituições de *accountability* horizontal – o que afasta essas concepções do universo liberal.

Mas afasta em que direção? Em todos os casos, diversas vezes a maioria é associada à “soberania popular”, à pátria, à nação como um todo ou às nações autóctones presentes em território nacional, excluindo-se a “antipátria”, a “oligarquia” e os interesses – entendidos como “corporativos” e “mesquinhos”. Muitas vezes um argumento comunitarista, essencialista ou organicista perpassa essas concepções, mais que uma perspectiva classista. Num certo sentido, o conflito é reconhecido, mas ele é externo ao povo, à nação, ou ele é deslegitimado.

Para além dos traços comuns, deve-se observar cada caso em suas especificidades. Na Venezuela, deve-se antes de tudo chamar atenção para a valorização da soberania popular em chave rousseauiana, da busca por uma “democracia verdadeira” calcada numa expressão da “vontade geral”, que se articula com a interpretação do legado de Simón Bolívar (ele mesmo fortemente influenciado por Rousseau) realizada pelo bolivarianismo chavista (cf. Pereira da Silva, 2013). O chavismo valorizou antes de tudo o “protagonismo” popular, a iniciativa do soberano, do instituinte. Pretendia-se então realizar uma “revolução democrática”, uma “revolução *pelo voto*”. Como observou Ellner (2012), “o modelo venezuelano se baseia na tradição da democracia radical que remonta a Jean-Jacques Rousseau com sua defesa do mandato das maiorias e a participação direta na tomada das decisões” (p. 108).

A partir de 2005, com a crescente adoção discursiva do “socialismo do século XXI”, aumenta a insistência numa democracia “direta”, “de base”, “protagônica”, “real”, “verdadeira”, “plena” – agora num sentido mais de superação do que de complementação da democracia representativa. Chávez afirmava então que “esse é o eixo central do socialismo no campo da política, democracia desde as bases, desde dentro, democracia plena” (Chávez, 2005, apud Wilpert, 2009, p. 293). A base institucional da mudança seriam os Conselhos Comuns (CCs), organizações sociais de base microlocais definidas territorialmente, que devem formar comunas, que por sua vez constituirão federações e confederações comunais numa organização de base piramidal reunindo democracia direta na base e delegação nas instâncias superiores, muito próxima da larga tradição conselhistas (por exemplo, do modelo defendido por Macpherson).

Nota-se aqui algo que constitui não uma guinada, mas uma transição semântica, ou mais precisamente um acréscimo no discurso democrático da Revolução Bolivariana que não deve passar despercebido: sugere-se o trânsito de uma “revolução democrática” a uma “democracia revolucionária”: “Entramos nessa nova etapa, a democracia revolucionária, que não é o mesmo que dizer ‘revolução democrática’, é outro conceito, é outra orientação [o primeiro teria um sentido libertador, o segundo, conservador], tomada em profundidade do pensamento revolucionário de Simón Bolívar e de muitas outras correntes universais, de todos os tempos e de muitos lugares”¹³ (Chávez, 2005, apud Biardeau, 2009, p. 80).

A “democracia revolucionária” se associa por vezes à “democracia socialista”, que é a democracia “genuína”, “verdadeira”. Ao longo de um processo, a “consolidação da democracia participativa e protagônica conduz à democracia socialista, como forma política do Socialismo Bolivariano” (PSUV, 2010, p. 89). Nota-se que participação e protagonismo popular são valores centrais mantidos, agora em associação com a democracia socialista, assim como o bolivarianismo se mantém, mas agora associado com o socialismo (cf. Pereira da Silva, 2013). A democracia socialista “não é outra coisa que a consolidação do poder popular” (PSUV, op. cit., p. 92). Mais uma vez, trata-se de um acúmulo de significados, de uma transição não exatamente suave e isenta de contradições, mas não propriamente de uma ruptura.

Por sua vez, o que surge como especificidade na concepção democrática expressada no caso boliviano e seu “governo dos movimentos sociais”, que “governa obedecendo ao movimento indígena originário camponês”, é a necessidade de se desenvolver uma “*Democracia Comunitária, de consenso e Participativa, de conteúdo social e econômico. Esta democracia deve contar com mecanismos políticos que constituam canais de vinculação entre o governo e todos os setores populares*” (MAS, 2004, p. 22, grifos meus). Num esforço de síntese, Zegada et. al., analisando a democracia comunitária “realmente existente” praticada em diversas comunidades bolivianas, afirmam que,

Se bem (...) não está regida por características plenamente homogêneas, existem alguns elementos comuns mínimos de funcionamento: consenso deliberativo através de assembleias que funcionam como máxima autoridade de mando coletivo; rotação e obrigatoriedade nas funções de autoridade; concepção de autoridade como serviço e não como privilégio, revocatória de mandato, controle social e sistema de rendição de contas e controle dos representantes e autoridades (2011, p. 165-166).

A ideia da democracia comunitária deve complementar ou em versões mais radicais superar a democracia “formal”. Entre várias versões, uma que nos interessa diretamente aqui pode ser mapeada através das propostas apresentadas à Assembleia Constituinte pela Confederação Sindical Única de Trabalhadores Camponeses da Bolívia (CSUTCB) e pela Confederação Nacional de Mulheres Camponesas Indígenas Originárias da Bolívia “Bartolina Sisa” (CNMCIQB-BS), organizações sociais

¹³ Um sinal desse momento é a fundação do Partido Socialista Unido da Venezuela (PSUV). O partido oscilou entre se apresentar como uma organização de massas e majoritária, ou defender e adotar o papel de “vanguarda política” e a estrutura “centralista democrática” (PSUV, 2010) remetendo à concepção leninista de partido.

afins ao Movimento ao Socialismo (MAS) que constituem por assim dizer o “núcleo duro” de sustentação do governo, sua principal base social. Segundo a CSUTCB, a democracia comunitária deveria se fundar “no respeito, consulta, consenso e participação”, e agregar mecanismos democráticos dos povos indígenas como a rotação de cargos, a noção de serviço à comunidade por parte das autoridades, e a compreensão do poder não somente como domínio mas enquanto coesão social; já as “Bartolinas” de Cochabamba propunham “os seguintes mecanismos da democracia *comunitária* e *deliberativa*: a) comunitária; ‘eleição e controle social de autoridades por formas próprias em Assembleias Comunitárias, várias formas de autogoverno e autogestão comunitária’ e b) deliberativa; ‘dialogar, conhecer a opinião dos diferentes setores e tomar decisões por consenso’” (ibid., p. 105, grifos meus).

No entanto, para além do elemento comunitarista e consensual,

Aqui se sobrepõem e se mesclam várias concepções da democracia. Como a revolução de 1952, a nova Bolívia privilegia a democratização à democracia. O conteúdo social não substitui o respeito pelas regras institucionais, mas as relativiza, ainda mais quando, em virtude da lógica das comunidades indígenas, o unanimismo é de rigor e o oponente minoritário está chamado a alinhar-se, sob a pena de excluir-se. Alguns chegam inclusive a considerar que, como tecnologia social, a rotação obrigatória das funções públicas, tal e como se pratica nos povos e nas “nações” autóctones, tornaria caducos os partidos que dividem e inúteis as eleições. A fórmula-slogan “mandar obedecendo” resume muito bem esta cultura política, onde um mandato imperativo é submetido de forma permanente às decisões da base popular (Rouquié, op. cit., p. 249).

Nesse sentido, se construiu uma concepção plural de democracia, que preservou os elementos representativos, fomentou a participação e defendeu valores de uma “democracia comunitária” associada à ideias de coletivismo, consenso mediante debate, assembleísmo e cooperativismo – que deveria fazer-se presente nas organizações populares e movimentos sociais, nos espaços locais de autonomia territorial, e ser reconhecida pelo Estado plurinacional. O novo Estado boliviano apresenta efetivamente um amálgama mais plural de formas participativas, tendo como sua principal novidade o elemento da “democracia comunitária” – porém restrito ao âmbito local, às coletividades que optem por se converter em “Autonomia Indígena Originária Camponesa” (AIOC). Normatiza uma “democracia intercultural”, sustentada

Na existência das nações e povos indígena originário camponeses e das comunidades interculturais e afrobolivianas (...) com diferentes formas de deliberação democrática, distintos critérios de representação política e o reconhecimento de direitos individuais e coletivos, (...) [e] baseada na complementaridade da democracia direta e participativa, democracia representativa e democracia comunitária” (Lei do Regime Eleitoral, apud Colpari, 2011, p. 5).

Mas deve-se destacar que “a democracia comunitária não debilita a democracia liberal, por enquanto a enriquece e fortalece em sua capacidade representativa sem provocar situações de dualismo no sistema de representação política posto que o uso de normas e procedimentos próprios dos povos indígenas se limita à seleção de candidatos, os quais são referendados com o voto individual”¹⁴ (Mayorga, 2011, p. 210).

Quanto ao caso equatoriano, sua especificidade seria a valorização da cidadania ativa e do republicanismo e suas “virtudes” correlatas. Isso é visível na afirmação de Correa (parafraçando Simón Rodríguez, o mestre de Bolívar) de “que as repúblicas sem republicanos se converterão em simples republiquetas, como hoje, quando parafraçamos o mestre e dizemos: uma nação sem cidadãos não é uma nação” (Correa, 2007, p. 10). A ideia de “Revolução Cidadã” não é casual: “a concepção de mudança do correísmo se baseia numa visão anticorporativa da política (um espelho da democracia corporativa boliviana) que buscará uma projeção na direção dos cidadãos não organizados e gerará uma série de conflitos e tensões posteriores com a ‘sociedade organizada’” (Stefanoni, 2012a, pp. 216-217). Isso se traduz, por exemplo, numa instituição paradigmática como é o Conselho de Participação Cidadã e Controle Social (CPCCS), que dirige um novo Poder de Estado – a Função de Transparência e Controle Social. Formado por cidadãos voluntários mediante concurso público, ele entre diversas funções organiza a seleção de autoridades antes escolhidas pelo parlamento (pelos partidos), que agora se dá através de Conselhos Cidadãos de Seleção (CCS) formados por um representante de cada um dos cinco Poderes de Estado¹⁵ e por dois cidadãos voluntários *sorteados* (um será presidente, o outro terá o voto dirimente).

É chamativa a recorrência discursiva à ideia de soberania popular e participação cidadã “ativa” e “responsável”. A Aliança Pátria Altiva e Soberana (PAÍS) descreve sua ascensão ao poder da seguinte forma: “após 30 anos de democracia formal truncada e pactuada entre elites entregues a interesses particulares e forâneos, o povo do Equador volta a levantar-se para refundar a plena soberania popular na tomada democrática das decisões” (PAÍS, 2010, p. 9). No mesmo sentido, Correa descreve seu movimento em seu discurso de posse como “um punhado de cidadãos que decidimos liberar-nos dos grupos que mantiveram sequestrada a Pátria, e assim empreender a luta por uma Revolução Cidadã” (op. cit., p. 1). O movimento entende “a participação direta dos cidadãos como parte da definição de soberania popular” (PAÍS, op. cit., p. 32), e que “os grandes processos de tomada de decisões do Estado devem ser objeto de discussões democráticas, descentralizadas e transparentes mediante mecanismos deliberativos e de cogestão desde a cidadania, em forma individual e coletiva, sem que isso dê lugar a processos de corporativização da vida pública” (ibid., p. 16).

A preocupação em evitar a “corporativização” se associa com a suspeita em relação à “partidocracia” (o movimento declara textualmente sua aliança prioritária com a cidadania não organizada por sobre organizações sociais e partidos); bem como com a defesa de valores como o “bem

¹⁴ Nesse sentido, é notável a insistência do MAS e dos principais líderes do governo em limitar e subordinar a utilização de usos e costumes (seja na justiça comunitária, seja na eleição de representantes ou no autogoverno comunitário) aos valores, práticas e instituições “ocidentais”. Isso pode ser notado pela restrição da “democracia comunitária” à eleição para as cotas de deputados indígenas e aos poucos governos locais de AIOC instituídos até o momento.

¹⁵ Executivo, Legislativo, Judicial, Eleitoral e de Transparência e Controle Social.

comum”, dentro de concepções mais universalistas e republicanistas, mais do que classistas. Deve-se “antepor, em toda atividade cidadã, o interesse geral por sobre o interesse particular” (ibid., p. 52), garantir que “os direitos universais se coloquem por cima da lei do mais forte e dos poderes fáticos” (ibid., p. 13), defender “o bem comum e construir um novo Estado orientado ao interesse geral” (ibid., p. 12). Em suma, a democracia é “expressão e realização da soberania popular e do interesse geral” (ibid., p. 27).

Numa democracia como essa, os representantes devem entender “que são nossos mandatários, e que os cidadãos são seus mandantes” (Correa, op. cit., p. 1). Nesse sentido, a Revolução Cidadã requer uma cidadania ativa e imbuída de valores éticos e republicanos. Os “melhores homens e mulheres” devem estar a serviço da República, “com mãos limpas, mentes lúcidas e corações ardentes pela Pátria”, dirigindo as instituições do Estado e eliminando “com seu exemplo e sua consagração cidadã este nefasto mal [a corrupção]” (ibid., p. 3). Em resumo, nos discursos de Correa e declarações de seu movimento podem ser mapeadas doses elevadas de republicanismo, civismo, valores éticos e anticorrupção. Há um modelo de cidadão valorizado, há certa desvalorização das organizações, e uma abordagem universalista e generalizante, excluindo as “oligarquias”, a “antipátria”.

4 Considerações finais, ou uma aproximação entre teorias democráticas contra-hegemônicas e os refundadores

Para concluir, farei algumas associações e comparações preliminares entre elementos das teorias democráticas contra-hegemônicas e dos discursos refundadores apresentados nas duas seções anteriores. Retomo aqui as três correntes democráticas contra-hegemônicas conforme a classificação de Vitullo, buscando pontos de contato entre elas e as experiências aqui tratadas.

a) Participacionismo: fatores como a criação de um sistema de conselhos de base com delegação a órgãos superiores, a defesa da democratização em âmbitos como o produtivo e o educativo, o reconhecimento da possibilidade de autodesenvolvimento, a insistência numa democracia “profunda”, imediatamente permitem associar o caso venezuelano a esse corpo de propostas. A visão de democracia dos anos mais recentes do chavismo deve ser entendida como uma mescla entre abordagens participacionistas e socialistas de democracia. O conselhismo pode ser um elemento central para abordar esse dado. Autores como Martorano (2011) mapeiam a tradição conselhistas na teoria socialista, desde a defesa de Marx da Comuna de Paris, passando pela sua centralidade na democracia operária em Gramsci e organização do proletariado em Luckács. Essa tradição conselhistas se manifestará na experiência venezuelana desde a pretendida virada socialista a partir de 2006, e remete em grande medida à reflexão socialista. Mas há aqui uma diferença essencial: a organização comunal projetada pela Revolução Bolivariana é basicamente calcada no território, não no local de trabalho – algo adequado à tradição organizativa das últimas décadas naquele país, de movimentos de bairro, comitês de terra urbana, de gestão da água, etc. Aqui o cidadão/militante popular assume primazia, e se expressa na comuna, no bairro, nas brigadas eleitorais, mais recentemente no partido. Nesse sentido, deve-se pensar no conselhismo para além da tradição socialista. Um autor como Macpherson,

anticapitalista, porém não socialista no sentido clássico, propôs um sistema piramidal baseado em conselhos locais definidos territorialmente que delegariam funções às instâncias superiores representativas – mas preservando sobre elas alta dose de controle (mandato imperativo)¹⁶.

Como foi dito, o tema da produção é raramente abordado, mas quando o é isso se dá geralmente no campo da tradição teórica da democracia participativa. Pateman (1992), por exemplo, defende a centralidade da participação no ambiente de trabalho, a autogestão especificamente na indústria – a insistência na indústria evidentemente se justifica por se tratar de uma obra do final dos anos 1960 calcada na lógica das então sociedades industriais, e ligeiramente inspirada na experiência de autogestão iugoslava –, e praticamente considera inviável a participação a nível nacional. A democratização para essa autora¹⁷ avançaria quando conquistasse o ambiente de trabalho. Efetivamente, a autogestão se converteu recentemente num *leitmotiv* da participação venezuelana – não nos outros dois casos analisados.

Adicionalmente, deve-se notar que elementos corporativistas e setoriais como a participação de sindicatos e movimentos de minorias em temáticas específicas relacionadas a seus interesses diretos vêm sendo levados adiante parcialmente na Bolívia – e isso não se trata de uma estratégia alheia à tradição teórica participacionista. Basta pensar no pluralismo de Dahl, ou no corporativismo de Hirst, autor que defende a adoção de mecanismos corporativos semi-institucionalizados articulados a um Estado progressivamente pluralista, fruto da crescente complexidade social e de maior deliberação: “a representação corporativa dos interesses organizados pode *fortalecer* a democracia, no sentido de aumentar a influência popular sobre o governo” (op. cit., p. 13, ênfase do autor). De fato, isso pode ser associado a uma larga tradição corporativista na Bolívia – basta pensar no cogoverno da Revolução de 1952 ou posteriormente no pacto militar-camponês. No entanto, a partir de 2010 a tolerância do governo em relação às propostas setoriais vem se reduzindo sensivelmente: o mais comum tem sido denunciar tais propostas como negativas ao *proceso de cambio*, ao interesse nacional¹⁸.

b) Deliberacionismo: A ênfase posta por essa corrente de autores na deliberação, no diálogo como meio coletivo para a produção de soluções melhores aos problemas sociais, na busca de consenso e em valores da boa convivência pode ser encontrada nas concepções e práticas da democracia comunitária presentes em movimentos sociais indígenas-camponeses, parcialmente transferidas para a

¹⁶ Devemos recordar também a visão positiva que uma autora de outra tradição teórica como Hannah Arendt nutre acerca dos conselhos. Ela remete aos distritos – “repúblicas elementares” – propostos por Jefferson no final de sua vida e a momentos revolucionários como a Comuna de Paris para imaginar que os conselhos poderiam ser um novo espaço para a liberdade, uma forma de governo inteiramente nova. Somente em espaços de democracia direta como o conselho poderiam se expressar os valores republicanos que a autora tanto prezava.

¹⁷ E também para certa tradição socialista autogestionária, para algumas correntes anarquistas e também para autores insuspeitados como Bobbio.

¹⁸ Sintomaticamente, o vice-presidente Álvaro García Linera apontou como uma das “tensões criativas” da atual fase do *proceso de cambio* a contradição “entre o interesse geral de toda a sociedade e o interesse particular de um segmento individual dela, entre as demandas que buscam satisfazer as necessidades de todo o povo como modo de resolução da demanda de cada um, e as mobilizações que apontam somente a satisfazer as necessidades de um grupo particular, um setor ou indivíduo. Contradição entre o geral e o particular, entre a luta comum, comunitária, comunista, e a busca do interesse individual, setorial, particular e privado” (García Linera, 2011, p. 41).

institucionalidade boliviana – particularmente nos níveis subnacionais e nos espaços autonômicos. A concepção de democracia comunitária prevê a formação de consensos e valores coletivos através da deliberação pública, e a geração de novas e melhores soluções.

Deve-se ter cautela, evidentemente, com a associação mecânica de formulações teóricas “ocidentais” a um corpo teórico que se pretende “pós-colonial” ou “descolonial” e tratar com especial cuidado essa associação. A presença de elementos não-ocidentais na formulação da democracia comunitária ajudaria inclusive a explicar suas limitações institucionais até aqui. Para Zegada et. al.,

Entre a forma democrática representativa e participativa parece haver maior possibilidade de congruência através de mecanismos que reforçam a eleição de representantes com outros mais participativos e sem mediações como o controle social, o referendo, a iniciativa cidadã e outros. Estes mecanismos formariam parte do funcionamento da estrutura institucional do Estado. Por outro lado, em relação à democracia comunitária, existe uma fratura epistemológica e sua compatibilização resulta mais crítica, pelo que – por ora –, está contemplada somente para espaços locais orientados à consolidação das autonomias indígenas (op. cit., p. 195-196).

No entanto, feitas as devidas ressalvas, adoto aqui o posicionamento de considerar as ideologias hegemônicas tanto no governo boliviano quanto em suas bases sociais como eminentemente ocidentais e modernas (cf. Stefanoni, 2012b). Numa mescla entre indigenismo, socialismo e nacional-popular, o último prevalece. Isso pode explicar, entre outros fatores, o viés neodesenvolvimentista e produtivista do governo amplamente apoiado por seu “núcleo duro” cocaleiro, a ênfase no controle social/transparência e na participação dos movimentos sociais (respectivamente *accountability* vertical e representação corporativa por outros meios) e o quase congelamento do processo de constituição das AIOC. Nesse sentido, a formulação de democracia comunitária desenvolvida por esses atores sociais e incluída na nova Constituição seria mais ocidental do que parece à primeira vista, relativizando assim a impropriedade de associá-la a reflexões deliberacionistas.

c) Republicanismo cívico: Tal noção envolve considerar a cidadania como uma dotação de sentido à existência humana que só se realiza na *res pública*, na *polis*; a liberdade em sentido positivo; a valorização da participação e deliberação públicas; e a necessidade de recuperação do espaço público e das virtudes cívicas. É difícil não associar essa corrente de (re) tomada de valores às propostas de Correa e sua Revolução Cidadã. O discurso cidadão de Correa remete imediatamente à retomada na modernidade de valores e práticas pré-modernas agora adaptadas, a essência do republicanismo cívico. Nesse sentido, por mais paradoxal e impróprio que possa parecer à primeira vista, pode ser útil recorrer a Arendt. Para a autora, não se deveria “confundir direitos civis com liberdade política, ou comparar essas preliminares do governo civilizado com a própria essência de uma república livre. Pois, falando de uma maneira geral, liberdade política ou significa ‘participar do governo’ ou não significa nada” (Arendt, op. cit., p. 174-175). Participar pode ser entendido por “‘expressão, discussão e decisão’, as quais, num sentido positivo, são as atividades da liberdade” (ibid., p. 188). E ninguém poderia ser

chamado livre se não experimentasse a liberdade pública, ou ser chamado feliz se não experimentasse a felicidade pública. Ou seja, ninguém poderia ser feliz ou livre sem participar da política e estar integrado à polis.

Esse cidadão ideal numa república ideal é um elemento central nas propostas de Correa, bem como na concepção da maioria dos mecanismos de participação equatorianos, calcados em cidadãos participativos organizados em redes, conselhos e assembleias na base; e complementados por cidadãos/conselheiros exemplares, responsáveis pelo fomento da participação, transparência e civismo (os membros do CPCCS). É sintomática a retirada do poder de seleção de parte dos cargos públicos e de realização de diversas formas de controle estatal do âmbito do Legislativo e dos partidos, passando-os para “o cidadão voluntário”. Quando aos valores republicanos se soma a reintrodução da sorte – o mecanismo do sorteio –, o sintoma se mostra ainda mais eloquente. Os discursos e mecanismos de participação no Equador privilegiam a atuação da cidadania pulverizada nos espaços de participação desenhados pelo Estado, o que remete à aversão ao faccionalismo típica da democracia dos antigos. Mas o indivíduo almejado não é exatamente o do modelo liberal, como costumam afirmar os críticos de esquerda à Revolução Cidadã. Sugiro ser mais propriamente o cidadão ativo na polis, republicano, de virtudes cívicas – dada a ênfase na ética, no combate à corrupção, no resgate de valores, desde os primeiros dias de atuação pública de Correa e seu movimento. Em suma, o cidadão correísta é republicano, não utilitarista liberal. Ambos os modelos podem receber críticas enquanto tipos ideais, abstratos. Mas é importante não confundir as referências das quais se parte.

Para terminar, remetendo aos “problemas da participação” sistematizados na seção 1, podem ser feitas as seguintes observações.

1) Quanto ao problema dos limites locais da participação, nesses casos apresentados o poder popular é em tese ilimitado, soberano, instituinte. Sua primeira e principal instância expressiva é micro local – bairro, assembleia, comunidade –, e se promete transferir poder para esse nível, algo aparentemente contraditório em relação à centralização de poder no Executivo nacional. Mas esse poder local ou micro local deve controlar através de diversos mecanismos formais ou informais o governo nacional, que “governa obedecendo”. O caso institucionalmente mais estruturado e que prometeria mais empoderamento efetivo é o venezuelano, no qual se projeta que o poder comunal possa ganhar espaço em relação às instituições representativas clássicas em todos os níveis – mas a pirâmide imaginada ainda está longe de se completar, sendo até o momento uma base sem o vértice superior. No caso equatoriano, já ocorreram momentos de participação no planejamento nacional, tanto no Executivo através da atuação de representantes da cidadania principalmente “desorganizada” na elaboração dos planos de desenvolvimento como o *Plan Nacional del Buen Vivir*, quanto na criação da Função de Transparência e Controle Social e estruturação do CPCCS. Já na Bolívia a participação se dá até aqui principalmente através de consulta direta a organizações sociais afins ao processo, seja em caráter informal através de consultas (a forma mais comum), seja institucionalmente em cada Ministério. Mas na prática, nota-se que nos três países se desenvolve capacidade de decisão popular a nível barrial e no máximo municipal, enquanto nos níveis superiores a participação assume um caráter consultivo, e

características próximas da representação, através de lideranças locais ou de organizações sociais reconhecidas pelos governos. Nesse sentido, esses espaços de participação estão longe de superar a recorrente deficiência das teorias e mecanismos participativos em transcender o local – o que constitui provavelmente seu grande desafio, e seu maior flanco para críticas por parte de seus detratores.

2) O problema da apatia é muitas vezes ignorado nesses países – parece difícil conceber que, havendo possibilidade, a soberania popular não se expresse, e se não o faz é pela tradição delegativa ou pelo “colonialismo interno”. Reconhece-se de todo modo principalmente nos CCs venezuelanos, que a participação pode enfrentar dificuldades devido à velha “cultura liberal, da Terceira República, da partidocracia”, e que deve haver efetivo empoderamento para a motivação dos atores. Os CCs e o PSUV devem atuar para formar a população, incrementar e consolidar a participação inclusive de não-chavistas, assim como o Estado deve fomentar novos valores no ensino e construir uma ampla rede de educação superior “bolivariana”, e aqui o próprio líder também assume um papel pedagógico, especialmente quando esse líder era Chávez. Na Bolívia, espera-se que as organizações sociais afins participem, mas qualquer proposta oriunda de setores mais críticos é entendida como corporativa e antipopular. No caso equatoriano, virtualmente toda proposta advinda de grupos sociais é entendida como corporativa, esperando-se que o cidadão ativo participe. Nesse sentido, em ambos deve-se questionar até que ponto a apatia poderia ser algo desejável – o único governo que procura mobilizar constantemente é o venezuelano.

3) As desigualdades na participação, assim como o problema anterior, não são muito abordadas: todo cidadão ao participar terá as mesmas condições e capacidades de se expressar. Somente na definição de “democracia intercultural” boliviana, com seus elementos discursivos “pós-coloniais”, percebe-se uma preocupação em se abrir simbolicamente a valores, formações, linguagens e paradigmas distintos, procurando garantir espaços para a pluralidade contida no país. Mas enfatizando-se nesse caso o elemento étnico e ignorando outros, como o de gênero. As noções de cidadania e soberania popular desenvolvidas na Venezuela e no Equador, em comparação, são mais abstratas e universalistas.

4) Quanto ao problema da relação com as minorias, prevalece uma abordagem majoritária. No entanto, nesses casos as minorias dificilmente poderão ser superadas argumentativamente. Há maiorias evidentes: o povo, a Pátria, a cidadania, os pobres, os indígenas¹⁹. Há, conseqüentemente, pequenas minorias, ora reconhecidas enquanto tal, ora deslegitimadas, discursivamente excluídas: a elite, a oligarquia, a burguesia, os ricos, os neoliberais, os *k'aras*²⁰, a partidocracia, a Antipátria. Essa dicotomia geralmente assume caráter essencializado, orgânico. Mas pode também surgir por agência, agregação, acordo, quando os atores são individualizados, como os cidadãos ou os pobres. Somente no caso boliviano, eventualmente se aceita propostas e se integra institucionalmente organizações sociais

¹⁹Somente na Bolívia, onde a autodefinição indígena é atualmente majoritária.

²⁰ Expressão utilizada na Bolívia para referir-se à “elite branca”.

afins ao *proceso de cambio*. Mas as propostas não toleradas são tratadas como “corporativismo”, sintomaticamente em chave negativa.

5) Finalmente, o tema que foi chamado aqui de “caixa-preta da produção” vem sendo enfrentado apenas e timidamente na Venezuela. Lentamente, nesse país vêm sendo propostos e eventualmente testados avanços no campo da autogestão em algumas empresas tornadas “públicas” (estatizadas) e de propriedade coletiva nas comunas. Como observado por Ellner, a partir de 2006 “Chávez se declarou ‘marxista’ e pela primeira vez insistiu no papel da liderança revolucionária da classe operária. Como resultado, o discurso começou a centrar-se mais nos centros de produção, apesar disso não reduzir a importância da unidade territorial e, especificamente, da comunidade, à qual estão vinculadas as cooperativas, os conselhos comunais e os programas das missões” (op. cit., p. 130). Esperemos para ver como essa equação entre classe e território será desenvolvida.

Referências

- ARENDETT, Hannah. *Da Revolução*. São Paulo: Ática, 1988.
- BIARDEAU, Javier. Del árbol de las tres raíces al “socialismo bolivariano del siglo XXI” ¿Una nueva narrativa ideológica de la emancipación? *Revista Venezolana de Economía y Ciencias Sociales*, v. 15, n. 1, 2009, pp. 57-113.
- BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia*. São Paulo: Paz e Terra, 2004.
- COLPARI, Otto. La nueva participación ciudadana en Ecuador y Bolivia. ¿Resultado de la lucha del movimiento indígena-campesino? *Nómadas. Revista Crítica de Ciencias Sociales y Jurídicas*, n. especial América Latina, 2011, p. 113-139.
- CORREA, Rafael. Discurso de posesión del presidente de la República, Econ. Rafael Correa en la Mitad del Mundo. www.efemerides.ec/1/enero/0115_4.htm, 2007.
- DAHL, Robert. *Sobre a democracia*. Brasília: UnB, 2001.
- ELLNER, Steve. El modelo de la democracia social radical en Venezuela: innovaciones y limitaciones. *Cuadernos del CENDES*, ano 29, n. 79, 2012, p. 107-133.
- GARCÍA LINERA, Álvaro. *Las tensiones creativas de la revolución*. La quinta fase del Proceso de Cambio. La Paz: Vicepresidencia del Estado Plurinacional. Presidencia de la Asamblea Legislativa Plurinacional, 2011.
- GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do cárcere*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- HIRST, Paul. *A democracia representativa e seus limites*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1992.
- MACPHERSON, Crawford. *A democracia liberal*. Origens e evolução. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1978.
- MANIN, Bernard. *Principes du gouvernement représentatif*. Paris: Flammarion, 1996.
- MARTORANO, Luciano Cavini. *Conselhos e democracia*. Em busca da participação e da socialização. São Paulo: Expressão Popular, 2011.
- MARX, Karl. *A guerra civil na França*. São Paulo: Boitempo, 2011.
- MAS. *Poder, territorio, sabiduría, “por la soberanía de los pueblos”*. La Paz: s. ed., 2004.
- MAYORGA, Fernando. *Dilemas*. Ensayos sobre democracia intercultural y Estado Plurinacional. La Paz: Plural, 2011.
- MIGUEL, Luis Felipe. *Democracia e representação: territórios em disputa*. SP: Ed. Unesp, 2014.

- PAÍS. *Iera. Convención Nacional de Alianza País*. 18 de septiembre-15 de noviembre. Principios y Programa. Quito: s. ed., 2010.
- PATEMAN, Carole. *Participação e teoria democrática*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
- PEREIRA DA SILVA, Fabricio. Tradição e criação nos discursos refundadores da Venezuela, Bolívia e Equador. *Revista Sul-Americana de Ciência Política*, ano 1, n. 3, 2013, p. 58-80.
- _____. *Vitórias na crise*. Trajetórias das esquerdas latino-americanas contemporâneas. RJ: Ponteio, 2011.
- PRZEWORSKI, Adam. *Qué esperar de la democracia*. Límites y posibilidades del autogobierno. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2010.
- PSUV. *Libro rojo*. Documentos fundamentales. Caracas: s. ed., 2010.
- ROUQUIÉ, Alain. *A la sombra de las dictaduras: la democracia en América Latina*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2011.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. Para una democracia de alta intensidad. *Ecuador Debate*, n. 80, 2010, p. 63-76.
- _____; AVRITZER, Leonardo. Para ampliar o cânone democrático. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). *Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.
- SCHUMPETER, Joseph. *Capitalism, Socialism and Democracy*. Nova Iorque: Harper Colophon Books, 1976.
- STEFANONI, Pablo. Comparación del futuro de la democracia entre Venezuela, Bolivia y Ecuador. In: DARGATZ, Anja, ZUAZO, Moira (eds.). *Democracias en trans-formación*. ¿Qué hay de nuevo en los nuevos Estados andinos? La Paz: Friedrich Ebert Stiftung-Bolivia, 2012a.
- _____. ¿Y quién no querría “vivir bien”? Encrucijadas del proceso de cambio boliviano. *Crítica y Emancipación*. *Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales*, ano IV, n. 7, 2012b, p. 9-25.
- VITULLO, Gabriel Eduardo. *As outras teorias da democracia*. Participacionismo, deliberacionismo e republicanismo cívico. Natal: EDUFRRN, 2012.
- WILPERT, Gregory. *La transformación en Venezuela*. Hacia el Socialismo del Siglo XXI. Caracas: Monte Ávila, 2009.
- ZEGADA, Maria Teresa, ARCE, Claudia, CANEDO, Gabriela, QUISPE, Alber. *La democracia desde los márgenes: transformaciones en el campo político boliviano*. La Paz: CLACSO, Muela del Diablo, 2011.

Artigo recebido em: Julho/2014

Artigo aprovado em: Fevereiro/2015

Fabricio Pereira da Silva (fabriciopereira31@gmail.com) é professor adjunto no Departamento de Estudos Políticos da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

A Refundação Desde Outros Ângulos: Participação nos Países Andinos à Luz das Teorias Democráticas Contra-Hegemônicas

Resumo. O artigo recorre à teoria democrática que defende a participação popular para, a partir dela, analisar novos discursos sobre democracia formulados na Venezuela, Bolívia e Equador desde o começo dos processos refundadores em curso nesses países. Esses casos vêm sendo analisados a partir de parâmetros hegemônicos na teoria democrática, “elitistas” ou “procedimentais”. Aborda-los a partir de teorias participativas da democracia poderia fornecer referenciais mais adequados e menos acusatórios para abordar as concepções de democracia que perpassam esses novos governos. Na primeira parte, são revisadas ideias e discussões sobre participação na literatura especializada, e algumas dessas proposições centrais serão destacadas. Na segunda parte, visões de democracia desenvolvidas pelos principais atores desses processos são condensadas, a partir da análise de declarações de seus próprios líderes, partidos/movimentos, intelectuais “orgânicos” e organizações sociais apoiadoras, e da nova legislação de participação. Ao final, as segundas são cotejadas com as primeiras, procurando investigar pontos de contato, diálogos, lacunas e contradições.

Palavras-chave: democracia participativa; países andinos; esquerdas latino-americanas; teoria democrática.

The Refunding From Other Angles: Participation in the Andean Countries in the Light of Democratic Counter-Hegemonic Theories

Abstract. This article discusses democratic theory, more specifically the debates on participation, seeking to understand the proposals of the “refoundational” governments of Venezuela, Bolivia and Ecuador on its own terms. It is an exercise, not so common in the majority literature that evaluates (usually negatively) these experiments, and is expected that the theories of participatory democracy can provide references more appropriately to address the conceptions of democracy that pervade these new governments and institutions. In this sense, some ideas and discussions on participation will be reviewed, outlining key ideas that underlie that production and looking between them highlight elements that have become central in discourses and institutional designs tested in these three Andean countries.

Key-words: participatory democracy; Andean countries; Latin-American lefts; democratic theory.